



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200121CC00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2020
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.
CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00001/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Convênio n.º 450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB e Próprios do Município de Rio Tinto: 05.00 - Secretaria, Cultura e Esporte; 12.361.1004.1011 - Construir, Ampliar, Recuperação e Equipar Unidades Escolares e 44.90.51.01 - Obras e Instalação

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua

habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços de Alvenaria de blocos cerâmicos e aplicação de emassamento e pintura.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00001/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento, emitido pelo Órgão realizador do Certame - ORC, para emissão do cadastro Pessoa Jurídica será exigido as seguintes documentações mínimas: Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF; Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - Dívida Ativa da União; Certidão negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00001/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Selecionada a melhor proposta deverá ser apresentada a correspondente Composição de Custos Unitários, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados, no prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, como condição de homologação do certame.

9.4. A não apresentação da referida composição, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, desde que atendidas as mesmas exigências com relação a composição, ou revogar a licitação.

9.5. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.6. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.6.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.7. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.9. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.10. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.11. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.12. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.13. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 21 de Janeiro de 2020.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONVITE Nº 00001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB	und	1	282.053,40	282.053,40
				Total	282.053,40

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francisco Salustiano Correia Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONVITE Nº 00001/2020

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - CONVITE Nº 00001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - CONVITE Nº 00001/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONVITE Nº 00001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 343.031.974-91, Carteira de Identidade nº 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Convite nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Convênio n.º 450/2019 e Cadastro n.º 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB e Próprios do Município de Rio Tinto: 05.00 - Secretaria, Cultura e Esporte; 12.361.1004.1011 - Construir, Ampliar, Recuperação e Equipar Unidades Escolares e 44.90.51.01 - Obras e Instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ELIAS BARROS

Bancos
SINAPI - 10/2018 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	317,16	398,35	1.195,05	0,94 %
2			RETRADADAS/DEMOLICOES						
2.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	4	7,59	9,53	38,12	0,03 %
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	274,16	2,04	2,56	701,84	0,55 %
3			REVESTIMENTO						
3.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	274,16	21,13	26,53	7.273,46	5,70 %
4			COBERTA						
4.1	12339	ORSE	Estrutura metálica tubular com cobertura em policarbonato leitoso esp 10mm, inclusive montagem, primer anticorrosivo e pintura de acabamento - conforme projeto específico para o Grupo Escolar Sívio Romero em Lagarto/SE - (área desenvolvida)	m²	39,52	614,03	771,22	30.478,61	23,89 %
5			PISO						
5.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	39,52	76,52	96,10	3.797,87	2,98 %
6			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
6.1	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	24	58,42	73,37	1.760,88	1,38 %
6.2	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	12	39,58	49,71	596,52	0,47 %
6.3	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	9	11,81	14,83	133,47	0,10 %


RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

9.2.2	93205 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM	M	57,14	20,64	25,92	1.481,06	1,16 %
9.2.3	74025/001 SINAPI	UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA AF_03/2016 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO	M	28,57	47,08	59,13	1.689,34	1,32 %
9.3		ALVENARIA					7.801,89	6,12 %
9.3.1	89168 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	114,28	54,36	68,27	7.801,89	6,12 %
9.4		REVESTIMENTO					8.981,50	7,04 %
9.4.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	238,87	5,62	7,05	1.684,03	1,32 %
9.4.2	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m²	238,87	24,33	30,55	7.297,47	5,72 %
9.5		PISO					5.153,06	4,04 %
9.5.1	94438 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_14/2014	m²	67,01	30,08	37,78	2.531,63	1,98 %
9.5.2	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	67,01	31,15	39,12	2.621,43	2,06 %
9.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.280,96	1,00 %
9.6.1	93146 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO ILUMINAÇÃO E AMPARAÇÃO AF_01/2016	UN	4	143,54	180,28	721,12	0,57 %
9.6.2	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	111,44	139,96	559,84	0,44 %
9.7		PINTURA					7.016,08	5,50 %
9.7.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	164,86	9,28	11,65	1.920,61	1,51 %
9.7.2	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	74,01	16,50	20,72	1.533,48	1,20 %
9.7.3	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	69,68	9,35	11,74	818,04	0,64 %
9.7.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	74,01	10,62	13,33	986,55	0,77 %

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB


José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4

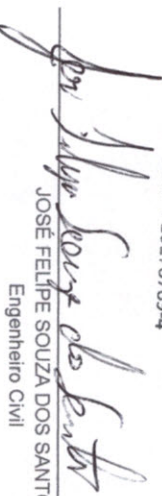
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
 CNPJ: 08.899.001/76

9.7.5	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m ²	164,86	8,49	10,66	1.757,40	1,38 %
9.8		FORRO					3.369,72	2,64 %
9.8.1	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m ²	69,68	29,16	36,62	2.551,68	2,00 %
9.8.2	88486 SINAPI	AF_05/2017 P APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m ²	69,68	9,35	11,74	818,04	0,64 %
9.9		COBERTA					11.682,91	9,16 %
9.9.1	92549 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019	UN	1	1.203,75	1.511,91	1.511,91	1,19 %
9.9.2	100361 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019	UN	1	1.361,20	1.709,66	1.709,66	1,34 %
9.9.3	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m ²	67,01	57,86	72,67	4.869,61	3,82 %
9.9.4	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m ²	67,01	42,68	53,60	3.591,73	2,82 %

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

101.579,19
 25.984,32
 127.563,51

José Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº: 16178789-4


 JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
 Engenheiro Civil



Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ELIAS BARROS

Bancos
SINAPI - 10/2018 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CNPJ: 08.899.001/76

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
2	RETRABALHOS/DEMOLIÇÕES	1.195,05	1.195,05	
		100,00%	100,00%	
3	REVESTIMENTO	739,96	739,96	
		100,00%	50,00%	50,00%
4	COBERTURA	7.273,46	3.636,73	3.636,73
		100,00%	30,00%	70,00%
5	PISO	30.478,61	9.143,58	21.335,03
		100,00%	50,00%	50,00%
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3.797,87	1.898,94	1.898,94
		100,00%	100,00%	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	2.490,87	2.490,87	
		100,00%	100,00%	
8	PINTURA	14.646,59	14.646,59	
		100,00%		100,00%
9	AMPLIAÇÃO	15.182,79		15.182,79
		100,00%		50,00%
Porcentagem		51.758,31	25.879,16	25.879,16
Custo			46,75%	53,25%
Porcentagem Acumulado		59.630,87	67.932,64	
Custo Acumulado			46,75%	100,0%
		59.630,87		127.563,51

José Felipe Souza dos Santos

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - PB Nº: 16178789-4

JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Item	Descrição	Memória de Cálculo		
		Und	Quant	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,0 = 1X3=	
2	RETIRADAS/DEMOLICOES			
2.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,0 = 4X1=	
2.2	DEMOLUÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	274,16 = [(23,3+22,04+22,06+11,06+11,01+11,60+10,80+7,8+9,3+64,19)x1,2]+[(18,05x2)+(13,3x2)]+12,67x1,2=	
3	REVESTIMENTO			
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	274,16 =	
4	COBERTA			
4.1	Estrutura metálica tubular com cobertura em policarbonato leitoso esp 10mm, inclusive montagem, primer anticorrosivo e pintura de acabamento - conforme projeto específico para o Grupo Escolar Silvio Romero em Lagarto/SE - (área desenvolvida)	m²	39,52 = 26,35x1,5=	
5	PISO			
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	39,52 = 26,35x1,5=	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	24,0 = 24X1=	
6.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	12,0 = 12X1=	
6.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	9,0 = 9X1=	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			
7.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0 = 2X1=	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
 CNPJ: 08.899.001/76

7.2	Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de descida de embutir e engate plástico	un	4,0 = 4X1=
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,2 = 69,2X1=
7.4	Tubo pvc rígido canal borracha, serie reforçada, plegado e águas pluviais, d = 100mm	m	21,0 = 21X1=
7.5	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES), AF_05/2018	UN	1,0 = 1X1=
7.6	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME UTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES), AF_05/2018	UN	1,0 = 1X1=
8	PINTURA		
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO, AF_05/2017	m²	60,03 = ((18,05x2)+(13,3x2))-12,67)x1,2=
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	m²	150,09 = (((18,05x2)+(13,3x2))-12,67)x3=
8.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	m²	230,59 = ((23,3+22,04+22,06+11,06+11,01+11,60+10,80+7,8+9,3+64,19)x1,2)=
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	m²	530,04 = ((23,3+22,04+22,06+11,06+11,01+11,60+10,80+7,8+9,3+64,19)x2,8)=
8.5	DUAS DEMÃO, AF_06/2014	m²	243,38 = 138x2,8=
8.6	CAIACAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃO	m²	8,4 = 2,8X3=
8.7	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMÃO	m²	8,4 = 2,8X3=
8.8	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE METALICA	m²	8,4 = 2,8X3=
8.8	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	50,04 = 1,68x15x2=
9	AMPLIAÇÃO		
9.1	ESCAVAÇÃO		
9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	5,71 = 28,57x(0,4x0,5)=
9.2	FUNDAÇÃO		
9.2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/IM/AREIA 1:4	m³	5,71 = 28,57x(0,4x0,5)=
9.2.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016	M	57,14 = 28,57x2=
9.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	M	28,57 = 28,57x1=
9.3	ALVENARIA		
9.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	m²	114,28 = 28,57x4=

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB

José Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº: 16178/789-4

9.4	REVESTIMENTO				
9.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	238,87 = 57,14x1 =		
9.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	238,87 = 57,14x1 =		
9.5	PISO				
9.5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	67,01 = 6,18x5,85+6,04x5,85 =		
9.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	67,01 = 6,18x5,85+6,04x5,85 =		
9.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LÍMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016	UN	4,0 = 4x1 =		
9.6.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,0 = 4x1 =		
9.7	PINTURA				
9.7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	164,86 = (23,57+23,31)x2,8 =		
9.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	74,01 = 24,67x3 =		
9.7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	69,68 = 34,46+33,22 =		
9.7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	74,01 = 24,67x3 =		
9.7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	164,86 = (23,57+23,31)x2,8 =		
9.8	FORRO				
9.8.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	m²	69,68 = 34,46+33,22 =		
9.8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	69,68 = 34,46+33,22 =		
9.9	COBERTA				
9.9.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLISO ICAMEN TO. AF_07/2019	UN	1,0 = 1x1 =		
9.9.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLISO ICAMEN TO. AF_07/2019	UN	1,0 = 1x1 =		

993	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	67,01	= 6,18x5,85+6,04x5,85=
994	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	67,01	= 6,18x5,85+6,04x5,85=

101.579,19
26.984,32
127.563,51

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4


JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

Obra
REFORMA DA ESCOLA HERMAN LUDGREN

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.417,05	1,46 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	376,08	472,35	1.417,05	1,46 %
2			RETRABALHOS/DEMOLIÇÕES					12.048,92	12,43 %
2.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	227,62	2,08	2,61	594,08	0,61 %
2.2	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	m²	910,56	10,02	12,58	11.454,84	11,81 %
3			REVESTIMENTO					7.272,45	7,50 %
3.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	227,62	22,49	28,24	6.427,98	6,63 %
3.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	227,62	2,96	3,71	844,47	0,87 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.383,04	7,61 %
4.1	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	52	59,64	74,90	3.894,80	4,02 %
4.3	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	24	40,31	50,62	1.214,88	1,25 %
4.4	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	13	120,00	150,72	1.959,36	2,02 %
4.5	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10	25,00	31,40	314,00	0,32 %
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					11.231,34	11,58 %
5.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144,4	59,85	75,17	10.854,54	11,19 %
5.2	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	1	300,00	376,80	376,80	0,39 %

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4

CREA - PB Nº: 16178789-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
 CNPJ: 08.899.001/76

6											
6.1	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	77,51	1,80	2,26	175,17	0,18 %			
6.2	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF 05/2017	m²	77,51	18,06	22,68	1.757,92	1,81 %			
6.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	969,06	11,83	14,85	14.390,54	14,84 %			
6.4	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	150,11	2,33	2,92	438,32	0,45 %			
6.5	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	150,11	10,12	12,71	1.907,89	1,97 %			
6.6	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	1751,31	9,48	11,90	20.840,58	21,49 %			
6.7	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	279,4	19,17	24,07	6.725,15	6,94 %			
6.8	73445 SINAPI	CAIACAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÇÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	294,94	7,45	9,35	2.757,68	2,84 %			
6.9	73924/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	321,94	21,31	26,76	8.615,11	8,89 %			
Total sem BDI											
Total do BDI											
Total Geral											

77.227,98
 19.733,18
 96.961,16

José Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº: 16178789-4

José Felipe Souza dos Santos
 Engenheiro Civil



Obra
REFORMA DA ESCOLA HERMAN LUDGREN

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insunhos de mão de obra, de
acordo com as bases.

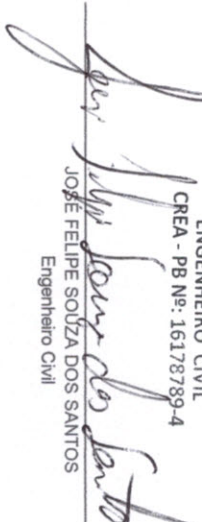
Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		1.417,05	1.417,05	
2	RETRADAS/DEMOLIÇÕES	100,00%	100,00%	
		12.048,92	12.048,92	
3	REVESTIMENTO	100,00%	50,00%	50,00%
		7.272,45	3.636,23	3.636,23
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	100,00%	
		7.383,04	7.383,04	
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	100,00%	30,00%	70,00%
		11.231,34	3.369,40	7.861,94
6	PINTURA	100,00%	40,00%	60,00%
		57.608,36	23.043,34	34.565,02
Porcentagem			52,49%	47,51%
Custo			50.897,98	46.063,18
Porcentagem Acumulado			52,49%	100,0%
Custo Acumulado			50.897,98	96.961,16

José Felipe Souza dos Santos

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - PB Nº: 16178789-4


JOSE FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,0 = 1X3=
2	RETRADADAS/DEMOLICOES		
2.1	DEMOLICÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	227,62 =
2.2	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	m ²	910,56 =
3	REVESTIMENTO		
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	227,62 =
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	227,62 =
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	52,0 = 52X1=
4.3	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	24,0 = 24X1=
4.4	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	13,0 = 13X1=
4.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,0 = 10X1
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM		
5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144,4 = 144,4X1=
5.2	Limpeza de fossa até 5m3	un	1,0 = 1X1=
6	PINTURA		
6.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	77,51 = [(84,66+84,66+56,20+20,5+7,4)X1,2]X0,2=
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	77,51 = [(84,66+84,66+56,20+20,5+7,4)X1,2]X0,2=

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4

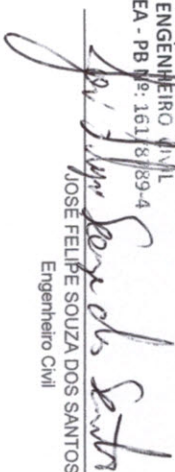


6.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 06/2014	m ²	969,06 = (84,66+84,66+56,20+20,5+74)X3=
6.4	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAIO, AF 06/2014	m ²	150,11 =
6.5	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 06/2014	m ²	150,11 =
6.6	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 06/2014	m ²	1.751,31 =
6.7	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	279,4 =
6.8	CAVACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADCOAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m ²	294,94 = 147,47X2=
6.9	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	321,94 =

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

77.227,98
19.733,18
96.961,16

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 161.818/89-4


JOSE FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Obra
REFORMA DA CRECHE MARIA DA PAZ


Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.417,05	2,46 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3	376,08	472,35	1.417,05	2,46 %
2			RETRADAS/DEMOLIÇÕES					7.105,42	12,35 %
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	30,24	5,78	7,25	219,24	0,38 %
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	131,16	2,08	2,61	342,32	0,60 %
2.3	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	m ²	520,18	10,02	12,58	6.543,86	11,37 %
3			REVESTIMENTO					3.703,95	6,44 %
3.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	131,16	22,49	28,24	3.703,95	6,44 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.085,30	5,36 %
4.1	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	37	59,64	74,90	2.771,30	4,82 %
4.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10	25,00	31,40	314,00	0,55 %
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					8.842,99	15,37 %
5.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	117,64	59,85	75,17	8.842,99	15,37 %
6			PINTURA					26.998,65	46,93 %
6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	131,16	10,12	12,71	1.667,04	2,90 %
6.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	1591,01	9,48	11,90	18.933,01	32,91 %

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB


 José Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº.: 16178789-4

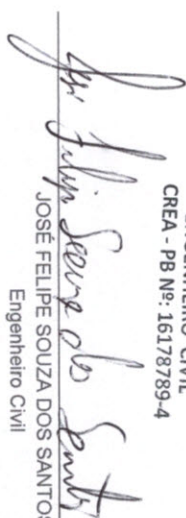
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
 CNPJ: 08.899.001/76

6.3	73924/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	30,08	21,31	26,76	804,94	1,40 %
6.4	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	95,76	19,17	24,07	2.304,94	4,01 %
6.5	73445 SINAPI	CAIACAQ INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCQO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	285,56	7,45	9,35	2.669,98	4,64 %
6.6	74064/001 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAQ), DUAS DEMAOS	m²	30,08	16,38	20,57	618,74	1,08 %
7		ESQUADRIAS					6.375,37	11,08 %
7.1	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3	709,14	890,67	2.672,01	4,64 %
7.2	90844 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4	737,14	925,84	3.703,36	6,44 %
			Total sem BDI				45.818,16	
			Total do BDI				11.710,57	
			Total Geral				57.528,73	

José Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº: 16178789-4

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

45.818,16
11.710,57
57.528,73


 JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
 Engenheiro Civil



Obra
REFORMA DA CRECHE MARIA DA PAZ

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba 25,6%
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

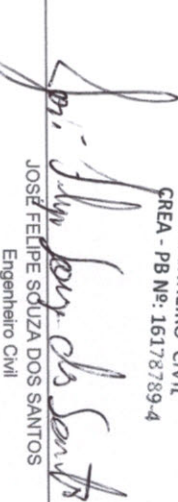
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CNPJ: 08.899.001/76

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.417,05	100,00% 1.417,05	
2	RETRADAS/DEMOLIÇÕES	100,00% 7.105,42	100,00% 7.105,42	
3	REVESTIMENTO	100,00% 50,00%	50,00% 1.851,98	50,00% 1.851,98
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00% 3.703,95	100,00% 1.851,98	100,00% 3.085,30
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	100,00% 3.085,30	100,00% 8.842,99	100,00% 8.842,99
6	PINTURA	100,00% 8.842,99	40,00% 10.799,46	60,00% 16.199,19
7	ESQUADRIAS	100,00% 26.998,65	100,00% 10.799,46	100,00% 6.375,37
	Porcentagem		36,81% 21.173,91	63,19% 36.354,83
	Custo		36,81% 21.173,90	100,0% 57.528,73
	Porcentagem Acumulada			
	Custo Acumulado			

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4


JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,0 = 1X3=	
2	RETIRADAS/DEMOLIÇÕES			
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	30,24 = (0,9X2,1X3)+(0,7X2,1X4)=	
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	131,16 = (26,1+21,22+8,92+20,66+32,4)x1,2)=	
2.3	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	m ²	520,18 = (12,56+4,6+4,74+24,82+23,72+18,8+7+10,8+30,1+25,71+76,76+65+11,32+8,24	
3	REVESTIMENTO			
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	131,16 = (26,1+21,22+8,92+20,66+32,4)x1,2)=	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	37,0 = 37X1=	
4.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,0 = 10X1	
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			
5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	117,64 = 117,64X1=	
6	PINTURA			
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	131,16 = (26,1+21,22+8,92+20,66+32,4)x1,2)=	
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	1.591,01 = (26,1+21,22+8,92+20,66+12,56+4,6+4,74+32,4+24,82+23,72+18,8+7+10,8+30,1	
6.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m ²	30,08 = 10,02X3=	
6.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	95,76 = 45,6X2,1=	
6.5	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CLADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS	m ²	285,56 = 142,93X2=	
6.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMÃOS	m ²	30,08 = 10,02X3=	

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CENTRO - Rio Tinto / PB

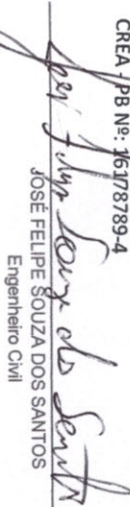
José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREAF PB Nº: 16178789-4



7				
ESQUADRIAS				
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,0 = 3X1=	
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,0 = 4X1=	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

45.818,16
11.710,57
57.528,73

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 36178789-4

JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELAIS BARROS,
HERMAN LUDGREN E CRECHE MARIA DA PAZ

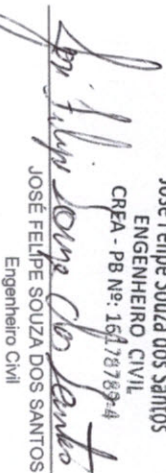
Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
26,60%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELAIS BARROS	R\$ 127.563,51	45,23 %
2	REFORMA DA ESCOLA HERMAN LUDGREN	R\$ 96.961,16	34,38 %
3	REFORMA ESCOLA CRECHE MARIA DA PAZ	R\$ 57.528,73	20,40 %
Total Geral		R\$ 282.053,40	

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 161.78789-4

JOSÉ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil



Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELIAS BARROS,
HERMAN LUDGREN E CRECHE MARIA DA PAZ

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Paraíba 25,60%
ORSE - 08/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 08.899.001/76

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ESCOLA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ELIAS BARROS	100,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
2	ESCOLA DA ESCOLA HERMAN LUDGREN	127.563,51	63.781,76	63.781,74	48.480,58	48.480,58	28.764,37	28.764,35
3	ESCOLA DA CRECHE MARIA DA PAZ	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Porcentagem		22,61%	22,61%	17,19%	17,19%	10,20%	10,20%
	Custo		R\$ 63.781,76	R\$ 63.781,74	R\$ 48.480,58	R\$ 48.480,58	R\$ 28.764,37	R\$ 28.764,35
	Porcentagem Acumulado		22,61%	45,22%	62,41%	79,60%	89,80%	100,00%
	Custo Acumulado		R\$ 63.781,76	R\$ 127.563,50	R\$ 176.044,08	R\$ 224.524,66	R\$ 253.289,03	R\$ 282.053,38

José Felipe Souza dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PB Nº: 16178789-4

JOSE FELIPE SOUZA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Jose Felipe Souza dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PB Nº: 16178789-4

Jose Felipe Souza dos Santos
 Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	2,00%
LUCRO - L	5,48%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,80%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
SEGUROS - S	0,40%
GARANTIAS - G	0,40%
RISCOS - R	0,97%
TRIBUTOS - I	10,15%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
EMPREENDEDER	2,00%
TOTAL DESTES BDI	25,60%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{1 - (1 - (1 + DC))}$$

Onde:

AC = Taxa mínima representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = Taxa representativa de seguros;

R = Taxa representativa de riscos;

G = Taxa representativa de garantias;

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras;

L = Taxa representativa de Lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos PRODEM.

Bancos
 SINAPI - 10/2019 - Paraíba
 ORSE - 09/2019 - Sergipe
 SEINFRA - 026 - Ceará

Obra
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELIAS BARROS,
 HERMAN LUDGREN E CRECHE MARIA DA PAZ

